



EDITAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CEDUP INDUSTRIAL DE LAGES

A Comissão Eleitoral do CEDUP Industrial de Lages é composta pelos seguintes membros: **Luciane Alves Corrêa, Dariu Schulle Garcia, Lucas Raiths Kipel, Maria Rejane Gomes, Siena Marinho de Souza Ferreira, Valério Franzoi e Vitória Letícia Vieira Beirão.** Segundo o Artigo 7º, § 2º, da Portaria nº 33 DE 27/08/2015, “**cabe a Comissão Eleitoral, coordenar, executar, apreciar recursos, escrutinar e promulgar os resultados das eleições do Conselho Deliberativo Escolar**”, baixa as seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Eleitoral tem por objetivo eleger os membros do **Conselho Escolar desta Unidade Escolar para o biênio 2022-2024**, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Regimento do Conselho Deliberativo Escolar e a Legislação vigente.

1.2. O mandato do Conselho eleito será de **dois anos**, a contar a partir da data da posse.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos candidatos de cada segmento deverão ser realizadas de **10 a 25/03/2022, das 08h às 21h30**, nos setores de Administração da escola, através do formulário individual de inscrição do candidato.

2.2 Os candidatos a representantes no Conselho Deliberativo do CEDUP Industrial de Lages deverão inscrever-se por meio de registro individual.

2.3. Poderão candidatar-se:

2.4.1 **Pais ou Responsáveis legais** por estudante menor de 18 anos regularmente matriculado e com frequência comprovada.

2.4.2 **Estudante** matriculado nos anos finais ou ensino médio com frequência comprovada.



2.4.3 **Membros do magistério e demais servidores, em efetivo exercício na unidade escolar**, excetuando-se os profissionais terceirizados.

2.5 **Não será permitida a inscrição por chapa.**

2.6 **Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.**

2.7 Pedidos de **cancelamento** de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até **29/03/2022**.

2.8 As Listas de Candidatos serão divulgadas em **30/03/2022**.

2.9 A Campanha dos candidatos poderá ser realizada de **10 a 25/03/2022**. Sendo que, nesse período, os candidatos poderão elaborar e afixar cartazes de propaganda, desde que não se utilizem de recursos da Escola.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A **votação** ocorrerá em **04/04/2022 das 08h às 11h, das 13h30 às 16h30, das 18h30 às 20h**.

3.2. Será proibida a permanência dos candidatos nos locais de votação bem como qualquer tipo de comunicação dos mesmos com os mesários.

3.3. O voto deverá ser exercido de acordo com o respectivo segmento, a saber:

3.3.1. Cada servidor poderá votar em 01 (em) candidato a representante do segmento servidor.

3.3.2. Cada professor poderá votar em 01 (em) candidato a representante do segmento professor.

3.3.3. Cada estudante poderá votar em 01 (em) candidato a representante do segmento estudante.

3.3.4. Cada pai ou responsável poderá votar em 01 (um) candidato a representante do segmento pai ou responsáveis.



3.4. O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar e ser votado apenas uma vez e por um segmento;

3.5. A **eleição** se dará em um único turno, por sistema convencional de votação, por **voto nominal, direto e secreto**, por meio de cédulas de papel e urnas por segmento.

3.6. Para votar, o eleitor deverá se identificar com: **documento de identidade, título de eleitor ou registro de nascimento**; posteriormente dirige-se à cabine eleitoral onde efetuará o seu voto.

3.7. Serão instaladas 04 urnas para o recebimento dos votos: 1(uma) para o segmento pais ou responsáveis, 1 (uma) para o segmento professores, 1 (uma) para o segmento servidores da escola e 1 (uma) para o segmento dos estudantes.

3.8. As cédulas de votação serão configuradas em cores distintas para cada segmento de candidatos e estarão rubricados por um membro da Comissão Eleitoral.

3.9. Nas cédulas de votação, o nome de todos os candidatos será impresso e o eleitor assinala o candidato de preferência.

3.10. Não será permitido o voto por procuração.

3.11. A mesa receptora terá por responsabilidade garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

3.12. O quórum mínimo da votação de cada segmento, deverá atingir 30% (trinta por cento) mais um, dos eleitores do segmento;

3.12.1. Na hipótese de qualquer segmento não atingir o quórum, convocar-se-á nova eleição deste segmento em prazo definido pela Comissão Eleitoral;

3.12. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral lacrará a urna e encaminhará ao espaço onde será feita a apuração dos votos.

4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

4.1. A apuração das urnas será efetuada pela Comissão Eleitoral, em sessão pública, permitindo a presença dos candidatos.



4.2. Para a representatividade dos Pais ou Responsáveis, os 2 (dois) candidatos mais votados serão eleitos como titulares e os 4 (quatro) candidatos classificados entre 3° e 6° lugar serão eleitos como suplentes.

4.3. Para a representatividade dos Professores, os 2 (dois) candidatos mais votados serão eleitos como titulares e os 4 (quatro) candidatos classificados entre 3° e 6° lugar serão eleitos como suplentes.

4.4. Para a representatividade dos servidores, os 2 (dois) candidatos mais votados serão eleitos como titulares e os 4 (quatro) candidatos classificados entre 3° e 6° lugar serão eleitos como suplentes.

4.5. Para a representatividade dos Estudantes, o 1° (primeiro) candidato mais votado será eleito como titular e os candidatos classificados em 2° e 3° lugar serão eleitos como suplentes.

4.6. Os suplentes serão convocados sempre de acordo com sua ordem de classificação no resultado da votação.

4.7. Em caso de empate na votação, será eleito o candidato que tiver maior tempo de vínculo com a unidade escolar.

4.8 Apurado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral redigirá a Ata da Eleição.

4.9. Os recursos quanto aos resultados da votação deverão ser entregues, à Comissão Eleitoral, mediante protocolo, no dia **05/04/2022, das 08h às 17h.**

4.10. Os **recursos** quanto aos resultados da votação serão julgados pela Comissão Eleitoral até às 22h de **06/04/2022.**

4.11. Caso o julgamento dos recursos resulte em alteração no resultado anteriormente apurado, a Comissão Eleitoral deverá redigir uma nova Ata da Eleição referente ao resultado final da eleição.

4.12. O resultado final da eleição será divulgado em **07/04/2022**, através de publicação na escola.

4.13. A Posse dos Representantes eleitos ocorrerá em **11/04/2022**, com hora e local a ser divulgado.



5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O mandato de cada Membro Conselheiro será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução como representante daquele segmento.

5.2. Quando houver desligamentos dos conselheiros, por qualquer motivo, estes deixam de fazer parte do Conselho Deliberativo Escolar, devendo na oportunidade, ser substituídos por seus suplentes de Segmento.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Casos não previstos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

7. DO CRONOGRAMA

DATA	PROGRAMAÇÃO
Entre 10 e 25 de março	Inscrições
Até 29 de março	Cancelamento de inscrições
30 e 31 de março	Organização das cédulas
04 de abril	Eleição
05 de abril	Recursos
06 de abril	Julgamento dos recursos
07 de abril	Resultado final
11 de abril	Posse do novo Conselho

Lages, 10 de março de 2022.

Luciane Alves Corrêa

Presidente da Comissão Eleitoral do
Conselho Escolar da Escola do CEDUP Industrial de Lages



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE LAGES
CEDUP INDUSTRIAL DE LAGES

CRONOGRAMA ELEIÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

DATA	PROGRAMAÇÃO
Entre 10 e 25 de março	Inscrições
Até 29 de março	Cancelamento de inscrições
30 e 31 de março	Organização das cédulas
04 de abril	Eleição
05 de abril	Recursos
06 de abril	Julgamento dos recursos
07 de abril	Resultado final
11 de abril	Posse do novo Conselho

Av. Dom Pedro II, 2555 – Bairro Vila Nova – CEP: 88.503-100 – Lages(SC)

ceduplages@sed.sc.gov.br - Fone: (49) 3289-8307/3289-8308/3289-8546 – site:

cedupindustrialdelages.com.br



EXTRAÍDO DO EDITAL DE ELEIÇÃO

3. DA VOTAÇÃO

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A **votação** ocorrerá em **04/04/2022** das **08h às 11h**, das **13h30 às 16h30**, das **18h30 às 20h**.

3.2. Será proibida a permanência dos candidatos nos locais de votação bem como qualquer tipo de comunicação dos mesmos com os mesários.



CONTROLE DE INSCRIÇÃO NOMINAL

N°	SEGMENTO			
	Aluno	Pais/Responsáveis	Professor	Servidor
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE LAGES
CEDUP INDUSTRIAL DE LAGES

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

A Comissão Eleitoral do CEDUP Industrial de Lages é composta pelos seguintes membros:

Luciane Alves Corrêa;
Dariu Schulle Garcia;
Lucas Raiths Kipel;
Maria Rejane Gomes;
Siena Marinho de Souza Ferreira;
Vitória Letícia Vieira Beirão;
Valério Franzoi.

Segundo o Artigo 7º, § 2º, da Portaria nº 33 DE 27/08/2015, “cabe a Comissão Eleitoral, coordenar, executar, apreciar recursos, escrutinar e promulgar os resultados das eleições do Conselho Deliberativo Escolar”

Av. Dom Pedro II, 2555 – Bairro Vila Nova – CEP: 88.503-100 – Lages(SC)

ceduplages@sed.sc.gov.br - Fone: (49) 3289-8307/3289-8308/3289-8546 – site:

cedupindustrialdelages.com.br